



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº.: 2017/1036, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº.: 9/2017-
027, CELEBRADO COM A EMPRESA H G MARINHO EIRELI-EPP
QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA.

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Av. Águia, Bairro Uirapuru, Novo Repartimento – Pará, inscrita no CNPJ C.G.C/MF sob o nº 09.555.113/0001-28, devidamente representado pela secretaria municipal de Educação **Sra. WANILZA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 569.396.802-25, ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **H G MARINHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.436.377/0001-13, com sede à Rua Galiléia, s/nº, QD 37, Bairro Parque Espigão, Novo Repartimento –Pará, neste ato representado pelo Sr. **HOMERO GOMES MARINHO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 286.890.952-15, residente e domiciliado, Novo Repartimento –Pará, ao fim assinado, resolvem aditar a o Contrato Administrativo nº 2017/1036, ajustado entre si que tem como objeto a execução pela **CONTRATADA do serviço de locação de veículos diversos para atender a prefeitura e diversas secretarias municipais**, que teve como origem em Ata de registro de Preço da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº.: 009/2017-027, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da **CONTRATANTE** em manter o objeto do contrato celebrado com a **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto que consiste no **serviço de locação de veículos diversos para atender a prefeitura e diversas secretarias municipais e fundo municipal de educação.**

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 153/2019 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;

CONSIDERANDO a vantagem, para a **CONTRATANTE**, que a manutenção do contrato acarreta sendo a mesma, obtida por ocasião do pregão presencial nº 009/2017-027 e a Ata de Registro de Preço que deu origem a contratação;

CONSIDERANDO a previsão no próprio instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 09/2017-027 a possibilidade de execução (prorrogação) do contrato e do serviço, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, no próximo exercício financeiro, e, ainda a previsão no próprio contrato nos termos da Clausula Quarta;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo nº.: 2017/1036, que tem como objeto específico **serviço de locação de veículos diversos para atender a prefeitura e diversas secretarias municipais e fundo municipal de educação:**

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000

Telefone: (94) 3785 1101 - ramal 2022 E-mail: procuradoriageraln@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

- **Prorrogação do Prazo de Vigência:**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:

- O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato constante da clausula sexta, por mais 09 (nove) meses, a partir do seu prazo final, ou seja, do dia 31/12/2019 a 31/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

- O valor total estimado para cobrir o pagamento dos 09 (meses) meses de vigência, no exercício financeiro 2018, decorrente do presente aditivo, fica no valor de em R\$ **212.040,00 (Duzentos e doze mil e quarenta reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente prorrogação tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e clausula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos serviços objeto deste presente Termo Aditivo correrão por conta de recursos disponibilizados, no Programa de Trabalho do orçamento do exercício 2020, seguinte:

12.123..0004.2041 – Aplicação do Salário Educação

Elemento : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO:

Foram, portanto, alteradas as clausulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 20171036, resultante do Pregão Presencial nº.: 9/2017-027, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento - PA, 20 de dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 09.555.113/0001-28

CONTRATANTE

H G MARINHO EIRELI-EPP

CNPJ: 02.436.377/0001-13

CONTRATADA

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000
Telefone: (94) 3785 1101 - ramal 2022 E-mail: procuradoriageraln@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: n°

Nome:
CPF n°.